



RESENHA: CONCEITOS E PRECONCEITOS DE GÊNERO NA SOCIEDADE BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA: PERSPECTIVAS A PARTIR DOS DIREITOS HUMANOS¹

Alana Taíse Castro Sartori²

ANGELIN, Rosângela; GABATZ, Celso [Orgs]. *Conceitos e Preconceitos de Gênero na Sociedade Brasileira Contemporânea: Perspectivas a partir dos Direitos Humanos*. Foz do Iguaçu: CLAEC e-Books, 2021. 143p.

Gênero, raça, religião e classe social são formas de definir as pessoas de acordo com características específicas, com base nas diferenças ou semelhanças. Já dizia o filósofo e jurista britânico Herbert Hart (2007) que as definições são “primariamente uma questão de traçado de linhas ou distinção entre uma espécie de coisa e outra” (HART, 2007, p. 18). Epistemologicamente, a problemática se insere quando esse *traçado de linhas* possui por debaixo uma lógica desagregadora.

Na história são perceptíveis incontáveis casos de desagregação e processos de exploração e dominação baseados na classificação das pessoas com base em seu gênero, raça, religião ou classe social. Não se tratam exclusivamente de resultados de tentativas classificatórias, mas também de reflexos dos perigos da lógica das classificações: ao estipular o que é *igual* e *diferente*, relacionam-se ideias binárias de *bem* e *mal*, *amigo* e *inimigo*. Neste modo de pensar, aqueles que dispõem de força – seja ela moral, política, física ou econômica – estão autorizados a exterminar aqueles, pelas classificações, estão do no polo oposto, os ditos *diferentes*. As ações violentas de extermínio são justificadas por discursos em prol da verdade una e absoluta e da segurança social com base na padronização dos corpos e vontades.

O preconceito tem seus contornos delineados quando, na lógica das classificações, os diferentes são marginalizados e demonizados pela *força dos iguais*. Ao originar ideias e ações violentas, que visam exterminar as pessoas *diferentes*, o preconceito torna visível sua vocação para os interesses do poder hegemônico. No contexto, a fim de evitar que as classes de poder exerçam autoridade ilimitada sobre a vida das pessoas, surgem os direitos humanos. Eles configuram mecanismos de equilíbrio de poderes que visam proteger e equiparar as pessoas frente à hegemonia do Estado os dos grupos de poder. Em tempos sombrios, nos quais esses direitos sofrem constantes ataques de movimentos hegemônistas em seus devaneios retrópicos, torna-se imprescindível o debate acerca da importância destes direitos e de sua contribuição para a construção de realidades de vida digna para todas as pessoas, independentemente de suas diferenças.

¹ Enviado em: 04.05.2022. Aceito em: 20.12.2022.

² E-mail: alanas@san.uri.br.

É a partir deste horizonte teórico que iniciamos a resenha da obra *Conceitos e Preconceitos de Gênero na Sociedade Brasileira Contemporânea: Perspectivas a partir dos Direitos Humanos*, organizada pelos professores doutores Rosângela Angelin e Celso Gabatz. A obra é subdividida em nove capítulos, que contam com a participação de diversos estudiosos especialistas em debates acadêmicos acerca de gênero, cultura e direitos humanos. Apesar de possuir o foco voltado às questões de gênero na sociedade brasileira atual, os temas apresentados na obra envolvem discussões amplas e que refletem diversos marcadores de minorias sociais como raça, religião e classe social. Conservadorismos, autoritarismos e fundamentalismos religiosos são exemplos dessas discussões que geram, além dos conceitos e preconceitos de gênero na sociedade brasileira, obstáculos para o reconhecimento ou a concretização de direitos para as diferentes etnias, religiões ou classes sociais, pois, buscam “a estigmatização, o silenciamento, a criminalização, assim como, a produção de um conhecimento que explicita desigualdades e violências” (ANGELIN; GABATZ, 2021, p. 9-10).

Neste sentido, o primeiro capítulo da obra traz à tona uma discussão importante no que diz respeito a gênero, mas também à família e direitos humanos das crianças. Trata-se de *Reflexões acerca das transformações histórico-familiar e o reconhecimento de novos arranjos familiares numa perspectiva dos direitos humanos a partir da CF de 1988 no Brasil*, de autoria de Larissa Reginatto Saldanha e Noli Bernardo Hahn. O texto aborda a série de transformações que o instituto da família sofreu no decorrer dos séculos, sempre permeadas por confrontos diante da cultura patriarcal e da moral religiosa. As famílias eram inicialmente reconhecidas como instituições formadas apenas pela união de homens e mulheres, e pelos filhos derivados desta união. Este arranjo familiar era evidentemente discriminatório no sentido de que casais homossexuais e filhos oriundos de relações extraconjugais não se enquadravam como família diante do modelo moral e jurídico, o que implicava na negação de direitos e na vulnerabilização dessas pessoas.

No Brasil, com o advento da Constituição Federal de 1988, tornou-se possível o reconhecimento de novos arranjos familiares porque, a partir dela, a dignidade da pessoa humana passou a ser o centro da produção normativa, o que permitiu que fossem deixados de lado conceitos e preconceitos morais ultrapassados e discriminatórios. Há, por exemplo, o reconhecimento do afeto como base caracterizadora da instituição familiar e, apesar de o país ainda carecer de legislação específica sobre o assunto, já podem ser reconhecidas famílias monoparentais, homoafetivas ou oriundas de união estável. Assim, a Constituição Federal Brasileira de 1988 é marco no que diz respeito à concretização dos direitos humanos na perspectiva pluralista e de gênero, pois sua base principiológica torna possível o reconhecimento de direitos às minorias que até então eram marginalizadas e desprovidas de proteção estatal.

O segundo capítulo da obra, por outro lado, aborda *La superación de las masculinidades sagradas*, e é de autoria de Juan José Tamayo e Octávio Salazar Benítez. Neste capítulo, a discussão é focada sobre a moral religiosa e a influência da religião na construção do imaginário popular e sua consequente contribuição para a manutenção da estrutura de dominação patriarcal nas sociedades contemporâneas. Os autores refletem que há um paradoxo inerente ao século XXI: ao mesmo tempo em que se trata do século dos *direitos das mulheres*, há a emergência de um fenômeno praticamente global de conservadorismos e fundamentalismos que impede o reconhecimento e a concretização desses direitos e, inclusive, prezam pelo retorno ao passado machista.

Nesse sentido, a religião cristã, se interpretada a partir da literalidade dos textos sagrados e a partir de um interesse hegemônico, serve de instrumento para perpetuar o patriarcado e a legitimação do poder do homem sobre a mulher. Isso porque há, em algumas partes da Bíblia cristã, a presença de um *Deus* masculino que também é autoritário e violento. Se a autoridade e a violência deste Deus são internalizadas nas masculinidades, as consequências se refletem em pensamentos e ações machistas que, em suas manifestações mais graves, implicam na ocorrência de estupros e até pedofilia. Os autores finalizam suas reflexões apontando o feminismo como práxis emancipatória pela dessacralização da masculinidade autoritária e violência, instituindo como pilares para as relações humanas o cuidado, a democracia e a reciprocidade nas relações afetivas e sexuais. O feminismo, portanto, é o caminho para superar a concepção violenta das masculinidades sagradas.

Relacionando-se com a temática da violência presente nas relações de gênero, o terceiro capítulo da obra, de autoria de Claudete Beise Ulrich e Taiane Martins Oliveira, dispõe sobre *A exposição pornográfica não consentida na perspectiva judaico-cristã no contexto latino-americano*. A divulgação não consentida de imagens eróticas nas redes sociais é um problema inerente à sociedade contemporânea, marcada pela alta sofisticação tecnológica e pela integração mundial das pessoas possibilitada pela internet. Nesse cenário, as redes sociais configuram um ponto central na vida das pessoas, pois são ferramentas do processo comunicacional e também formas de construir identidades a partir dos autorretratos. A alta exposição das pessoas nas redes sociais constrói uma realidade digital de vigilância, onde o poder simbólico se manifesta de forma livre e desordenada. Assim, ao mesmo tempo em que as pessoas possuem liberdade para manifestar suas opiniões e desejos sobre o seu *ser*, estão expostas a julgamentos morais que podem se tornar autênticos *linchamentos* sociais digitais.

Na questão da divulgação não consentida de imagens eróticas com finalidade de prejudicar a honra de outrem – ou pornografia de vingança, como é denominada a prática –, as mulheres compreendem a maioria das vítimas. Apesar de consentirem em compartilhar seus autorretratos de forma privada, a divulgação pública das imagens, normalmente realizada por homens, ocorre sem sua ciência. Identifica-se uma nova forma de violência de gênero, que se encontra alicerçada no patriarcalismo e, também, no imaginário cristão fundamentalista que relaciona o corpo da mulher com o pecado. O questionamento vai muito além do prejuízo da honra ou da divulgação não consentida: adquire o sentido de indagar as razões pelas quais a nudez é considerada tabu e motivo de vergonha para a sociedade. Entra em cena a religião cristã que, por meio do imaginário simbólico, vincula a nudez feminina com a promiscuidade, com o pecado e com o caos, originando uma violência simbólica contra o corpo feminino. Deste modo, a pornografia de vingança explícita não apenas uma forma de violência contra a mulher no mundo digital, mas também revela a violência simbólica de origem religiosa que ainda permeia os corpos das mulheres na contemporaneidade.

Contudo, em uma perspectiva oposta, que revela a religião cristã como mensagem não violenta de incentivo ao respeito à diversidade e ao reconhecimento e concretização dos direitos humanos para todos os gêneros, o quarto capítulo da obra, de autoria de Alana Taíse Castro Sartori e Noli Bernardo Hahn, problematiza as *Relações entre direito, religião e diversidade sexual: uma perspectiva emancipadora*. Se, por um lado, uma interpretação bíblica literal e tendo por base uma lógica hegemônica fomenta violências e estruturas de dominação, as interpretações histórico-contextuais dos textos cristãos, baseadas em um interesse contra-hegemônico, são gramáticas da paz e da emancipação. Os autores refletem sobre alguns escritos bíblicos que são utilizados pelos

conservadorismos e fundamentalismos para legitimar o preconceito contra homossexuais e para justificar a submissão da mulher em relação ao homem. Em uma leitura histórico-contextual desses textos, são reveladas as reais mensagens que a doutrina cristã objetivava espalhar na época de sua formulação, que pouco está relacionada com preconceito à diversidade sexual e dominação.

É importante compreender que a escrita dos textos que compõem a Bíblia cristã remonta a um período histórico e cultural de milênios atrás, onde as sociedades possuíam formas de organização substancialmente diferentes em relação à contemporaneidade. Da mesma forma, esses escritos são de autoria popular, isto é, de um povo que sofria com processos de dominação e lutava para sobreviver de forma comunitária e pacífica na antiguidade. Assim sendo, observando o texto escrito e seu contexto social e temporal, percebe-se que eles não objetivavam condenar a diversidade sexual ou promover a submissão da mulher perante o homem, mas sim possuíam o interesse de resguardar a integridade física das pessoas, a economia familiar e agropastoril, e a saúde. As interpretações anunciadas pelos conservadorismos e fundamentalismos esvai o sentido originário dos ensinamentos cristãos ao tentar compreender o texto em sua literalidade e aplica-lo no contexto das sociedades modernas. Logo, os autores ressaltam a importância das interpretações histórico-contextuais das escrituras sagradas cristãs para desmistificar os conservadorismos e fundamentalismos e, inclusive, para auxiliar na concretização de direitos humanos na perspectiva da diversidade sexual.

Nos textos observados até o momento é possível perceber, em seus conteúdos, a dinâmica comum de estruturas de dominação com base no patriarcalismo e na moral religiosa fundamentalista. O quinto capítulo da obra amplia o rol das discussões sobre a dominação envolvendo os conceitos e preconceitos de gênero, partindo também para as relações étnico-raciais. O capítulo é intitulado *Entre colonialismo jurídico e epistemicídio: o uso estratégico do direito como instrumento de governança racial*, de autoria de Edmo Cidade de Jesus e Clarindo Epaminondas de Sá Neto. O foco dos autores volta-se para o debate racial no Brasil, país de diversidade étnica e miscigenação, porém, com um profundo histórico de exploração da mão-de-obra escrava e de discriminação a indígenas e afrodescendentes. Na abordagem, demonstra-se como o direito serve de instrumento para a perpetuação velada do colonialismo europeu sobre o Brasil e para a perpetuação do racismo no país.

A subserviência jurídica é observada quando doutrinas, princípios jurídicos e normas de direito são exportados de outros países, no objetivo de moldar a realidade brasileira de acordo com os padrões europeus. Essa prática, além de ser incoerente com a vocação do direito em regulamentar o modo de vida das pessoas com base em sua própria cultura e história, também promove o epistemicídio cultural, isto é, a exclusão da construção de saberes locais, principalmente, latino-americanos, em prol da manutenção da hegemonia epistemológica europeia. Voltando-se a observação das relações étnico-raciais, percebe-se que o direito foi historicamente arquitetado para assegurar os direitos dos brancos, sendo a partir da legalização da escravidão, da criminalização da cultura africana ou da negação de reconhecimento e assistência aos indígenas ou afrodescendentes. O direito possui um *rostro*, e ele é masculino, heterossexual, branco, sem deficiências e de classe média-alta. Ao revelarem a problemática do colonialismo jurídico e do epistemicídio, Edmo de Jesus e Clarindo de Sá Neto afirmam que, no Brasil, o direito mantém traços racistas, pois atua como mecanismo que promove o controle social a partir da perpetuação do poder econômico e político das classes dominantes, ou seja, dos brancos. Nesse sentido, uma alternativa para enfrentamento do problema é a produção técnico-científica local, que valoriza os mais diversos saberes e que sirva

de pilar para uma nova epistemologia que pode ser adotada pelos agentes da justiça para a resolução de conflitos na perspectiva dos sujeitos subalternizados.

O sexto capítulo da obra, por sua vez, também amplia o horizonte teórico das discussões ao tratar sobre a *Extensão do auxílio maternidade para indígenas menores de 16 anos a partir do diálogo transconstitucional*, dos autores Janaína Fernanda Teixeira e Osmar Veronese. Neste capítulo, percebe-se a necessidade do transconstitucionalismo para a efetivação de direitos e para a concretização de direitos humanos em perspectiva intercultural. A problemática gira em torno da gravidez de mulheres indígenas menores de 16 anos que, via de regra, não podem ser destinatárias de benefícios da seguridade social, como ocorre com o salário maternidade. Entretanto, na cultura dos indígenas *Mbyá-Guarani*, por exemplo, não há uma distinção clara entre a infância, a adolescência e a fase adulta. O entendimento é de que, assim que os corpos das pessoas adquirem determinado estágio de desenvolvimento, os indivíduos já podem tomar responsabilidades da vida adulta, estando, entre elas, o trabalho e a formação de famílias.

Não é incomum, portanto, a gravidez de mulheres *Mbyá-Guarani* menores de 16 anos e não há de se falar, nestes casos, de problemas de saúde pública ou violação dos direitos das crianças e do adolescente. No caso dos *Mbyá-Guarani*, a divisão das fases da vida é compreendida como algo inerente ao saber cultural produzido pela tribo, que não pode ser reduzida em padrões jurídicos europeus. Tendo em vista que o processo de colonização do Brasil implicou também no extermínio da cultura dos povos originários e de seus modos de vida – que eram sustentáveis e de acordo com suas próprias concepções de dignidade humana –, coagir os *Mbyá-Guarani* a impedirem a gravidez de mulheres menores de 16 anos ou negar a elas o auxílio maternidade com base em uma legislação colonialista e epistemicida, é uma forma de reproduzir a violência contra os povos originários e a sua subalternização. Levando em consideração o diálogo transconstitucional entre ordem jurídica brasileira e ordens normativas culturais dos povos indígenas, bem como o fato de que a Constituição Brasileira não pode ser interpretada em prejuízo à criança ou ao adolescente, o Supremo Tribunal Federal do Brasil decidiu no Recurso Extraordinário nº 1061044 pela concessão do auxílio maternidade às indígenas menores de 16 anos. A decisão tornou-se muito importante para o enfrentamento da problemática da concretização dos direitos em perspectiva intercultural, pois, em diversas vezes, a ordem jurídica de um país poderá se chocar com a ordem cultural e, para a tomada da decisão final de forma democrática, é necessária uma ponderação que assegure a preservação da lei e da cultura.

Sandra Vidal Nogueira e Cláudia Jussara Harlos Heck são as autoras do sétimo capítulo da obra, intitulado *O papel do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) na erradicação da violência contra as mulheres*. Se nos capítulos anteriores foram abordadas as raízes epistemológicas da produção de um conhecimento que promove a violência contra as mulheres, neste capítulo o enfoque é destinado a reconhecer a atuação de instituições no combate à violência de gênero. A instituição selecionada pelo estudo é o Centro de Referência de Assistência Social (CREAS), vinculado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cuja função é a oferta de serviços continuados em atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pela violação de direitos. Dentre as diferentes demandas destinadas ao CREAS, a violência contra a mulher é uma delas, sendo que o Centro é responsável por operacionalizar uma rede de apoio às mulheres vítimas de violência, proporcionando seus direitos e seu reestabelecimento na sociedade. É, portanto, uma instituição que visa o combate da violência de gênero a fim de proporcionar situações de igualdade entre homens e mulheres.

Para as autoras, a igualdade de gênero deve ser compreendida como uma necessidade para a concretização dos direitos humanos, visto que as situações de dominação entre os gêneros implicam em situações de violação destes direitos. Da mesma forma, a igualdade de gênero deve ser percebida como instrumento do desenvolvimento, pois não se pode pensar no desenvolvimento de uma sociedade - seja na sua cultura, política ou economia - sem antes possibilitar que todas as pessoas possam desenvolver suas potencialidades por intermédio da concretização de seus direitos. Isso porque desenvolver um país é promover o desenvolvimento das pessoas que habitam nele, no sentido de facultar a elas o pleno exercício de suas potencialidades, de forma livre e pacífica. E, para que isso ocorra, é necessária a mobilização de instituições e espaços que busquem a promoção e efetivação dos direitos já consagrados, como é o caso do CREAS.

Sexualidades, moralidades e direitos reprodutivos: a afirmação de uma retórica reacionária no espaço público brasileiro e seus desafios em vista dos direitos humanos é o tema do oitavo capítulo da obra. De autoria de Rosângela Angelin e Celso Gabatz, o enfoque do capítulo é a discussão sobre a forte onda dos conservadorismos que emergem no espaço público brasileiro, bem como seus efeitos na luta por direitos sexuais e reprodutivos das mulheres do país. A cultura patriarcal é internalizada em ideais conservadores que são articulados em discursos de controle sobre os corpos das mulheres, no interesse de manter as relações de submissão entre os gêneros. Apesar desses movimentos sempre demonstrarem presença no cenário público e político, no Brasil, principalmente após o período das eleições presidenciais de 2014, eles se intensificaram e começaram a influenciar diretamente a política nacional por intermédio da ocupação das casas legislativas do país ou pela formação da opinião pública. Suas atividades são uma ameaça não apenas à conquista de novos direitos, mas também para a manutenção de direitos já adquiridos, na medida em que esses movimentos questionam constantemente a democracia, os direitos sociais e, principalmente, os direitos de igualdade de gênero.

Segundo os autores, os conservadorismos brasileiros estão alicerçados sob uma moral sexual que advém da religião cristã. Essa moral sexual constrói um *padrão* de família ideal que é fixado ao imaginário coletivo por intermédio de discursos públicos de autoridades políticas ou religiosas. A família ideal segundo essa estrutura discursiva é a formada por homem, mulher e seus filhos. Trata-se de uma ideia que possui forte influência sob os corpos das mulheres, pois muito se discute sobre o seu *retorno* ao cuidado doméstico e desocupação da vida pública, sobre a valorização da virgindade e até sobre a recusa a métodos contraceptivos. Essa é a atuação dos conservadorismos no âmbito privado, a fim de moldar a opinião pública de acordo com uma moral sexual que é do excludente e do passado. Por outro lado, no espaço político, esses discursos se transformam em legislações que suprimem os direitos das mulheres e o controle sob seus próprios corpos. Exemplo disso é a tentativa dos legisladores conservadores em aprovar o Estatuto do Nascituro (PL 478/2007) que objetiva garantir os direitos do feto e, por consequência, impedir a interrupção voluntária da gravidez, mesmo em casos de estupro. A polêmica ficou ainda mais intensa com o projeto de lei 5435/2020 que sugeria a *obrigação* de as mulheres gerarem os filhos oriundos de casos de estupro, na medida em que receberiam um auxílio financeiro estatal. Nesse interim, fica claro que, no Brasil, está em evidência o confronto entre política, direito e moral que significa um retrocesso aos direitos já conquistados e uma barreira para o reconhecimento de novos direitos às mulheres.

Por fim, o nono e último capítulo da obra aborda a temática da educação. Admitimos que seja um belo tema para promover o encerramento da obra, tendo em vista que a superação de

estruturas sociais de dominação, como o patriarcado ou o colonialismo, só será possível a partir da instituição de processos educacionais voltados para a pluralidade, sensibilidade, e para os direitos humanos. De autoria de Sandra Vidal Nogueira, Claudete Beise Ulrich e Lucimary Leiria Fraga, o capítulo *Contribuições do conceito de empatia ao campo da educação* aborda processos educacionais pautados pela sensibilidade. Em tempos líquidos, onde as relações não são mais estáveis e as pessoas estão constantemente se chocando, cultural e ideologicamente com o *diferente*, há um cenário propício para a instauração de conflitos violentos. A sensação de insegurança causada pela liquidez moderna e a incapacidade de estabelecer vínculos pacíficos de diálogo entre as pessoas é uma das grandes problemáticas dessa era. Apesar de existirem legislações que proíbem a violência entre as pessoas, elas não são por si só capazes de mudar uma realidade na qual a violência deriva do próprio modo de pensar das pessoas e das estruturas sociais e culturais. Na tentativa de estabelecer vias de diminuição da violência, uma das formas alternativas é a educação para a sensibilidade, que objetiva, a partir da afetividade, (re)afirmar os laços empáticos entre as pessoas.

A empatia pode ser compreendida como a capacidade de percepção e respeito da consciência do outro, e compreensão das origens e condições de vida que moldaram sua subjetividade. É um intercâmbio cognitivo alicerçado na sensibilidade e no afeto para com todas as pessoas. A partir de uma abordagem afetiva, o respeito passa a ser uma consequência das relações entre as pessoas, e não mais uma obrigação imposta em lei. É por este motivo que as relações baseadas no afeto são mais pacíficas e propícias à concretização de direitos, pois não dependem exclusivamente da coerção estatal para existirem. As autoras formam que educar empaticamente não é dever apenas da família, mas também da escola. Na escola é possível adotar práticas que aflorem à empatia já nas crianças, principalmente por intermédio de relatos sobre as experiências de vida dos alunos. A educação para a empatia pode ser um importante instrumento para propiciar o surgimento de uma educação para os direitos humanos, a fim de superar as estruturas de dominação da sociedade.

De leitura instigante, *Conceitos e Preconceitos de Gênero na Sociedade Brasileira Contemporânea: Perspectivas a partir dos Direitos Humanos* é repleto de temas polêmicos e contemporâneos sobre gênero, cultura e direitos humanos. Em uma perspectiva inter e transdisciplinar, que em muito contribui não apenas para formações acadêmicas, mas também para a formação cidadã, a obra é essencial para a compreensão crítica da realidade brasileira atual e para (re)afirmar a importância de movimentos de resistência contra poderes hegemônicos, sempre mantendo como horizonte o principal mecanismo de libertação: a concretização dos direitos humanos.

Referências

HART, H. L. A. *O conceito de direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.